



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: LEILÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL Nº 002/2025

TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA POR LOTE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 036/2025

1. DO PREÂMBULO

O Município de Itaú de Minas/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.767.031/0001-78, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, através do seu Departamento Municipal de Administração, torna público que realizará no dia **05/09/2025** o LEILÃO PÚBLICO, na forma ONLINE E PRESENCIAL, para alienação dos bens inservíveis especificados no Anexo I, sob a condução do Leiloeiro Público Oficial, Sr. Gilson Aparecido Mariano, devidamente nomeado pela autoridade competente e registrado na JUCEMG sob matrícula nº 974, em conformidade com as condições e regras estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Itaú de Minas/MG, devidamente relacionados no Anexo I deste edital.

2.2. Os bens mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto às suas qualidades ou condições, sejam estas intrínsecas ou extrínsecas.

2.3. As fotos disponibilizadas no site www.marianoleiloes.com.br são meramente ilustrativas, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado vistoriar pessoalmente os bens, em local, data e horário definidos neste edital.

3. DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1. Os interessados poderão oferecer lances através do site www.marianoleiloes.com.br, devendo proceder ao cadastramento prévio, observando todas as regras e condições estabelecidas pela plataforma do leiloeiro.

3.2. A partir da publicação do leilão, e após regular habilitação no sistema, o interessado poderá registrar pré-lances na sessão pública, nos lotes de seu interesse, os quais serão automaticamente convertidos em lances válidos na abertura da sessão presencial e online.

3.3. Os lances online estarão disponíveis a partir do dia **12/08/2025**. A sessão pública de encerramento ocorrerá no dia **05/09/2025**, a partir das **10h00**, de forma **presencial e online**, no **Pátio Municipal – Garagem de Veículos**, situado à Rua Madre Paulina, s/nº (em frente à Copasa), Itaú de Minas/MG, com encerramento randômico, conforme normas da plataforma do leilão.

3.4. Os bens serão leiloados e finalizados lote a lote, respeitada a ordem dos lotes definida no edital. Caso algum bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, permanecerá disponível para recebimento de propostas no site do leiloeiro até às 19h00 do mesmo dia, sendo adjudicado ao maior lance recebido dentro desse período.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

4.1. Os bens constantes no Anexo I poderão ser visitados pelos interessados para conferência prévia, nas seguintes condições:

4.1.1. Local: Pátio Municipal – Garagem de Veículos, situado à Rua Madre Paulina, s/nº (em frente à Copasa), Itaú de Minas/MG.

4.1.2. Horário: Das 12h00 às 17h00.

4.1.3. Datas: Nos 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

Responsável pela visitaç o: Sr. Vitor Alves da Silva, telefone para contato: (35) 98473-7574.

4.2.   de responsabilidade exclusiva dos interessados, durante o per odo de visita o, vistoriar e examinar os bens e ve culos, bem como verificar suas condi oes f sicas, documentais e de conserva o, n o sendo cab veis reclama oes posteriores quanto a defeitos, v cios, pend ncias documentais ou quaisquer outras condi oes dos bens arrematados.

5. DO ESTADO DE USO E CONSERVA O:

5.1. Os bens ser o vendidos no estado de conserva o em que se encontram, sem garantia de funcionamento, conserva o ou adequa o a qualquer finalidade espec fica, nos termos do art. 18,  2  da Lei n  14.133/2021. N o caber  ao Comitente/Vendedor ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos, v cios aparentes ou ocultos, tampouco obriga o de realizar consertos, reparos, desmontes, transporte ou retirada dos bens arrematados.

5.2. Em se tratando de ve culos, caber  aos interessados vistoriar previamente os lotes, conferindo as exig ncias legais perante o DETRAN, quanto a modelo, cor, ano de fabrica o, pot ncia, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numera o de motor e chassi, vidros, documenta o e estado geral, considerando que a venda ser  realizada no estado em que se encontram.

5.3. Caso o n mero do motor ou do chassi n o esteja leg vel ou n o seja original de f brica, ser  exclusiva responsabilidade do arrematante providenciar a substitui o da pe a e a regulariza o junto aos  rg os p blicos competentes.

5.4. Ve culos com pend ncias na BIN (Base de  ndices Nacionais), motor trocado ou outras inconsist ncias documentais ser o arrematados  s expensas do arrematante, cabendo-lhe exclusivamente a responsabilidade pela regulariza o junto aos  rg os de tr nsito.

5.5. A inexist ncia de CRV/CRLV ou outros documentos de registro n o impede a aliena o, ficando a cargo do arrematante a obten o de segundas vias junto aos  rg os competentes.

5.6. Quaisquer multas, tributos, encargos, taxas ou despesas administrativas incidentes sobre os bens ou que venham a incidir ap s a arremata o ser o de inteira responsabilidade do arrematante, devendo o interessado verificar previamente tal situa o.

5.7. O Comitente e o Leiloeiro n o se enquadram na condi o de fornecedores, comerciantes ou intermedi rios, atuando apenas como mandat rios administrativos (art. 663 do C digo Civil), ficando expressamente isentos de responsabilidade por defeitos, v cios ocultos ou evic o (art. 448 do C digo Civil).

5.8. Eventuais diverg ncias documentais, fiscais ou f sicas dever o ser formalmente questionadas antes da realiza o do leil o. Ap s a arremata o, presume-se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

conhecimento integral das condições dos bens, não cabendo posterior reclamação ou anulação.

6. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

6.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o presente edital deverão ser formalizados e enviados diretamente ao Leiloeiro Público Oficial, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão.

6.2. As solicitações poderão ser encaminhadas por qualquer dos seguintes meios de contato oficiais:

- **Telefone/fax:** (35) 3521-8969 / (35) 9 8883-8969;
- **E-mail:** marianoleiloes@hotmail.com.

6.3. É de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento de eventuais respostas, esclarecimentos ou retificações, que serão divulgados pelos canais oficiais estabelecidos neste edital, não sendo aceitas reclamações posteriores alegando desconhecimento.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar do presente leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, bem como pessoas jurídicas devidamente constituídas, que não estejam legalmente impedidas de contratar com a Administração Pública.

7.2. A participação está aberta a qualquer interessado, respeitadas as condições previstas neste edital e na legislação aplicável, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante verificar previamente eventual existência de restrições legais à sua participação.

7.3. Poderão participar do leilão de veículos classificados como sucata, irrecuperáveis ou para desmonte, exclusivamente pessoas jurídicas regularmente credenciadas junto ao DETRAN, conforme exigências da Resolução nº 611/2016 do CONTRAN, portando:

- Portaria de credenciamento válida;
- Certificado de Registro como empresa especializada na desmontagem, reciclagem ou comercialização de partes e peças de veículos automotores;
- Regularidade junto ao respectivo órgão estadual competente.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados exclusivamente através do portal eletrônico www.marianoleiloes.com.br.

8.2. Para participação no leilão online, os interessados deverão realizar cadastro prévio no portal, utilizando e-mail próprio, criando login e senha de acesso, e encaminhando os documentos necessários para ativação do cadastro, conforme as normas definidas no referido site.

8.2.1. No caso de pessoa física, serão exigidos os seguintes documentos:

8.2.1.1. Documento de identificação válido: CPF e Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

8.2.1.2. Comprovante de emancipação, quando aplicável;

8.2.1.3. Comprovante de endereço atualizado.

8.2.2. No caso de pessoa jurídica, deverão ser apresentados:

8.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

- 8.2.2.2. Documentos de identificação do representante legal (CPF e RG) e procuração pública ou particular com firma reconhecida, caso aplicável;
- 8.2.2.3. Contrato social ou estatuto social atualizado, com a última alteração consolidada;
- 8.2.2.4. Comprovantes de inscrição estadual e municipal, quando exigido pela atividade econômica;
- 8.2.2.5. Comprovante de endereço atualizado da sede da empresa.
- 8.2.3. Todos os procedimentos de cadastramento estarão detalhados no próprio portal eletrônico, sendo disponibilizado suporte técnico da equipe do leiloeiro em horário comercial, pelos telefones: (35) 3521-8969 ou (35) 98883-8969.
- 8.2.4. Somente serão aceitos lances online daqueles licitantes que estejam previamente cadastrados e com cadastro ativo na plataforma do leiloeiro.
- 8.2.5. A participação por meio da internet não garante direito adquirido em caso de falhas técnicas, instabilidades do sistema, problemas na conexão de internet ou indisponibilidade momentânea do site, sendo o portal apenas um facilitador para oferta de lances.
- 8.2.6. O interessado, ao optar pela participação online, assume integralmente os riscos operacionais, não sendo cabível qualquer reclamação ou indenização em virtude de falhas técnicas, problemas de conexão ou impossibilidades de participação durante a sessão pública de leilão.

9. DOS LANCES DA ARREMATÇÃO:

- 9.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação integral das regras e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.2. Poderão oferecer lances os interessados devidamente cadastrados e habilitados no site www.marianoleiloes.com.br, respeitando o lance mínimo inicial fixado no Anexo I, sendo considerado vencedor o participante que oferecer o maior lance, desde que homologado pelo Comitente/Vendedor.
- 9.3. Os interessados poderão enviar pré-lances eletrônicos, no lote de seu interesse, antes da sessão pública. Os pré-lances serão considerados válidos na abertura do leilão presencial e online.
- 9.4. Durante a sessão pública, os lotes serão leiloados lote a lote, com fechamento randômico, conforme regra da plataforma do leiloeiro.
- 9.5. O sistema eletrônico determinará o incremento mínimo entre lances sucessivos, sendo vedada a apresentação de lances inferiores ao valor de incremento estabelecido.
- 9.6. Os valores fixados no Anexo I são os lances iniciais, sendo obrigatório respeitar o valor mínimo estabelecido pela avaliação. O Comitente/Vendedor poderá homologar ou não o maior lance recebido, observadas as condições legais.
- 9.7. O valor inicial dos lotes poderá ser alterado até a data da realização do leilão, mediante decisão administrativa justificada e republicação do Anexo I. Após o início da sessão pública, os valores fixados não poderão ser alterados.
- 9.8. O Leiloeiro poderá anular lances ou reabrir disputa em caso de irregularidade, sempre garantindo igualdade de condições a todos os participantes.
- 9.9. Caso algum lote não receba lance durante a sessão pública, o mesmo ficará disponível para recebimento de lances no site do leiloeiro até às 19h00 do mesmo dia, sendo adjudicado ao maior lance, caso ocorra.
- 9.10. O arrematante que não cumprir com o pagamento nos prazos estabelecidos será bloqueado, ficando proibido de participar de leilões promovidos pelo Comitente ou pelo leiloeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

9.11. Quando o licitante vencedor não cumprir com as condições de pagamento, o Comitente poderá convocar o segundo colocado para assumir a arrematação, respeitando o lance ofertado.

9.12. É proibido ao arrematante ceder, vender ou negociar o bem antes da retirada, devendo cumprir os prazos estabelecidos no item 12 deste edital.

9.13. Toda a documentação referente à arrematação será emitida exclusivamente em nome do arrematante cadastrado, não sendo permitida substituição ou transferência de titularidade, salvo mediante autorização formal do Comitente.

9.14. São proibidas práticas de combinação de lances, conluio ou fraude, sendo tais condutas passíveis de anulação da arrematação e de responsabilização civil, administrativa e penal, inclusive com aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece pena de reclusão de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa para quem fraudar, manipular ou prejudicar o caráter competitivo do certame.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

10.1. O pagamento referente ao(s) bem(ns) arrematado(s) deverá ser realizado por meio de depósito bancário identificado ou transferência PIX em favor do Município de Itaú de Minas/MG, utilizando uma das contas bancárias oficiais abaixo relacionadas: **Banco 104 – Caixa Econômica Federal; Agência: 2737-5; Conta Corrente nº 0042-8, Operação 006 ou Conta Corrente nº 575232024-7, Operação 3703; Chave PIX: tesouraria@itaudeminas.mg.gov.br - Beneficiário: Município de Itaú de Minas; CNPJ: 23.767.031/0001-78.** Observação: Em razão de atualização do sistema bancário pela Caixa Econômica Federal, ambas as contas estão habilitadas para recebimento, bem como a chave PIX, sendo todas elas de titularidade exclusiva do Município de Itaú de Minas/MG, vinculadas ao CNPJ nº 23.767.031/0001-78. O arrematante poderá optar pela forma de pagamento mais conveniente, desde que utilize uma das contas oficiais acima indicadas.

10.2. O valor correspondente à comissão do leiloeiro, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance arrematado, deverá ser pago integralmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, mediante depósito bancário ou transferência PIX em conta indicada pelo leiloeiro, não se admitindo parcelamento ou prorrogação deste prazo.

10.3. O pagamento ao Município do valor do(s) bem(ns) arrematado(s) poderá ser realizado:

- Integralmente à vista no ato do leilão; ou
- Com pagamento de 20% (vinte por cento) a título de sinal no ato do leilão, e os restantes 80% (oitenta por cento) quitados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis subsequentes à arrematação.

10.4. O não pagamento do saldo de 80% dentro do prazo implicará:

- Na perda automática do sinal pago (20%);
- Na perda da comissão do leiloeiro (5%);
- E na rescisão imediata da arrematação, sem direito à restituição de valores.

10.5. Após a arrematação consumada, não será admitida desistência total ou parcial, sob pena de:

- Perda dos valores pagos a título de sinal (20%) e comissão do leiloeiro (5%);
- Responsabilização nas formas previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro;
- Possibilidade de inscrição do débito em dívida ativa, com cobrança judicial ou extrajudicial, conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

10.6. Caso o pagamento seja realizado via cheque, eventual sustação ou devolução implicará na multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total arrematado, conforme previsto no art. 39 do Decreto nº 21.981/32, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

10.7. É vedada a compensação de eventuais créditos que o arrematante possua junto ao Município, sendo obrigatório o pagamento integral em moeda corrente nacional ou via transferência bancária/PIX.

10.8. O(s) bem(ns) somente será(ão) liberado(s) após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação.

10.9. O valor inadimplido será considerado crédito não tributário do Município, podendo ser inscrito em dívida ativa e cobrado judicial ou extrajudicialmente, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou realização de novo leilão público.

10.10. Em hipótese alguma serão restituídos os valores pagos, independentemente do motivo.

11. DA ATA:

11.1. Finalizados os trâmites do leilão, será lavrada a Ata de Arrematação, contendo a relação dos bens alienados, a identificação completa dos respectivos arrematantes, bem como o registro dos principais fatos ocorridos durante a realização do certame, assegurando a devida transparência e publicidade dos atos praticados.

12. DA RETIRADA DOS BENS:

12.1. A retirada do bem arrematado somente poderá ser realizada após a compensação bancária integral dos valores pagos ao Comitente e ao Leiloeiro, conforme previsto no item 10 deste edital, durante o horário de expediente do Município.

12.2. A retirada deverá ser efetuada mediante agendamento prévio junto ao Comitente, diretamente com o Sr. Matheus Henrique de Souza, telefone para contato: (35) 99103-7360, oportunidade em que serão entregues ao arrematante os documentos necessários para a transferência de propriedade, quando aplicável.

12.3. Caso o arrematante tenha adquirido mais de um bem, a entrega de qualquer lote somente será autorizada após o pagamento integral de todos os lotes arrematados.

12.4. O arrematante deverá retirar o bem em até 30 (trinta) dias corridos após a realização do leilão. O descumprimento do prazo acarretará a perda do direito sobre o bem, bem como do valor já pago, sendo o bem reincorporado ao patrimônio do Município, sem direito a restituição.

12.5. A retirada do bem por terceiros somente será autorizada mediante procuração específica, com firma reconhecida em cartório, contendo autorização expressa do arrematante, além da apresentação de cópia dos documentos de identidade do arrematante e do terceiro responsável pela retirada.

12.6. O arrematante é responsável pela veracidade e validade da procuração, bem como pelas consequências decorrentes de sua utilização na retirada ou regularização do bem.

12.7. No caso de veículos, a liberação ocorrerá mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (Certificado de Registro de Veículo), juntamente com a Nota de Arrematação, ambos assinados pelo Comitente e pelo arrematante, sendo essa documentação imprescindível para a Comunicação de Venda junto ao DETRAN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

12.8. É de inteira responsabilidade do arrematante, antes de utilizar o bem, a verificação prévia de condições mínimas de funcionamento, tais como abastecimento de óleo, combustível e demais fluidos. O Comitente e o Leiloeiro não se responsabilizam por qualquer dano ou avaria decorrente do uso imediato sem prévia vistoria e preparação, tendo em vista que os bens são vendidos no estado em que se encontram.

12.9. O Leiloeiro Público Oficial é responsável unicamente pela emissão da Nota de Arrematação, a qual possui fé pública e constitui documento suficiente para comprovação de propriedade do bem arrematado. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outras finalidades comerciais, deverá providenciá-la às suas expensas, não cabendo qualquer responsabilidade ao Comitente ou ao Leiloeiro.

13. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

13.1. A transferência de propriedade do bem arrematado, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas relativas à remoção, transporte e regularização, correrão exclusivamente por conta do arrematante.

13.2. O arrematante será responsável integralmente por todas as despesas necessárias à regularização documental, incluindo, mas não se limitando a: taxas, impostos, multas, débitos anteriores, encargos ou quaisquer valores incidentes sobre o bem, seja de natureza administrativa, tributária ou judicial.

13.3. Em se tratando de veículos, o arrematante assume a responsabilidade total pela regularização do bem, arcando com todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade ou da baixa definitiva junto ao DETRAN, incluindo:

- Despesas cartorárias;
- Recolhimento de IPVA em atraso (inclusive do exercício corrente);
- Multas lançadas ou não nas consultas prévias;
- Seguro obrigatório (DPVAT), quando aplicável;
- Segunda via de documentos;
- Qualquer outra taxa ou encargo incidente antes ou depois da arrematação;
- E, no caso de veículos classificados como sucata, pelo cumprimento das exigências legais de baixa definitiva junto ao DETRAN.

13.4. O arrematante deverá realizar a transferência de propriedade junto ao órgão competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da retirada do bem, sendo responsável por providenciar, junto ao Comitente, os documentos necessários e observar os prazos legais para a efetivação da transferência.

13.5. O arrematante também será responsável pela retirada de qualquer identificação do Município (como adesivos, plaquetas, emblemas, logotipos, entre outros), antes da utilização do bem, sob pena de sanções administrativas previstas em lei.

13.6. Os veículos classificados como sucata, irrecuperáveis ou definitivamente desmontáveis não poderão voltar a circular, devendo ser baixados definitivamente junto ao DETRAN, nos termos da legislação vigente, especialmente em conformidade com a Resolução nº 611/2016 do CONTRAN.

14. DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A receita arrecadada com a presente licitação será classificada no orçamento do Município sob o seguinte código de receita: 2213.01.0.1.00 – Alienação de bens móveis e semoventes, nos termos da legislação orçamentária vigente, sendo o recolhimento realizado diretamente aos cofres públicos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As fotos dos bens disponibilizadas no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo exibidas durante o leilão, possuem caráter meramente ilustrativo, visando auxiliar a participação dos licitantes. A manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote deverá ocorrer somente após a visita física, para conferência das condições reais dos bens.

15.2. A participação do licitante no leilão implica no pleno conhecimento e aceitação de todas as regras e condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

15.3. Nenhuma alegação de desconhecimento, seja quanto às condições do edital ou dos bens arrematados, será aceita pelo Comitente ou pelo Leiloeiro como justificativa para eximir o arrematante de suas obrigações ou para afastar a aplicação de penalidades cabíveis.

15.4. A realização do leilão não obriga o Município à venda dos bens, podendo a licitação ser revogada a qualquer tempo por razões de interesse público devidamente fundamentadas, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade ou vícios processuais, de ofício ou mediante provocação, bem como adiada ou prorrogada, respeitando-se sempre os princípios da legalidade, publicidade e eficiência.

15.5. O Comitente e o Leiloeiro reservam-se o direito de, até a homologação do leilão, incluir, excluir, desdobrar ou reunir lotes, conforme critérios administrativos ou necessidade da Administração, mediante retificação formal com a devida publicidade.

15.6. Correções de informações gráficas, tipográficas ou materiais evidentes poderão ser realizadas a qualquer tempo, mediante comunicação oficial, não gerando direito à impugnação do edital.

15.7. Fazem parte integrante deste edital todos os seus anexos, especialmente o Anexo I (relação dos bens a serem leiloados), bem como eventuais retificações e esclarecimentos oficialmente publicados.

Itaú de Minas - MG, 16 de Julho de 2025.

Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal

Matheus Henrique de Sousa
Secretaria Municipal de Administração

Gilson Aparecido Mariano
Leiloeiro Oficial – JUCEMG – 0974



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2025

LEILÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL Nº 002/2025

1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Itaú de Minas/MG, conforme especificação e avaliação prévia realizada pelo leiloeiro nomeado.

2. DESCRIÇÃO DOS BENS E VALOR MÍNIMO FIXADO

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
1	CAMINHÃO MERCEDES BENS - 608 - GMT-4011 - EM PESSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	7.000,00
2	MOTONIVELADORA NEW HOLAND RGB-140-B-2011 - MOTOR DESMONTADO, FALTA - EM MÉDIO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	70.000,00
3	RETROESCAVADEIRA RANDON RK-405, ANO 2013 4X4 - MOTOR NÃO TESTADO, PNEUS CARECA - EM MEDIO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	40.000,00
4	TRATOR MASSEY FERGUNSON - 265 - 4X4 - 265054106 - 4X4 - ANO - 1990 - MOTOR NÃO TESTADO, PNEUS CARECAS - EM MEDIO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	25.000,00
5	CAMINHÃO MERCEDES 1113 - CAÇAMBA - ANO 1984/1984 - AMARELO - PLACA HMM-0592 - MOTOR NÃO TESTADO, PINTURA RUIM, PNEU CARECA - EM MEDIO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	20.000,00
6	CAMINHÃO IMP-GMC 14.190 - ANO 1996/1997 - BRANCO - PLACA GMM-8120 - MOTOR MERCEDES BENS, NÃO TESTADO - EM MEDIO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	20.000,00
7	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 ANO 2016/2016 - BRANCA - PLACA PYB-0726 - MOTOR DESMONTADO EM MÉDIO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	10.000,00
8	VOLKSWAGEM KOMBI - BRANCA - ANO 2013 - PLACA OPG-6158 - MOTOR NÃO TESTADO - EM MÉDIO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	7.000,00
9	ARADO 3 DISCOS - FALTA DISCOS - EM MEDIO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	1.000,00
10	ROÇADEIRA HIDRAULICA - NÃO TESTADDO - EM MEDIO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	1.000,00
11	SUCATA - COMPUTADORES - INFORMATICA - SUCATA INFORMATICA.	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

12	SUCATA FERRAGENS - SUCATA FERRAGEM EM GERAL.	1.000,00
13	GRADE NIVELADORA 28 DISCOS - FALTA DISCOS - EM MÉDIO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	1.000,00

3. JUSTIFICATIVA

A presente alienação justifica-se pela necessidade de desfazimento de bens móveis inservíveis que não atendem mais às finalidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, seja pelo seu estado de deterioração, obsolescência ou alto custo de manutenção, conforme análise constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexos ao processo. A alienação tem por objetivo a racionalização dos espaços públicos, redução de despesas com armazenamento e conservação de bens inservíveis e a arrecadação de receitas públicas mediante procedimento competitivo e transparente, observando os princípios da economicidade, eficiência e publicidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. PAGAMENTO

O pagamento referente ao(s) bem(ns) arrematado(s) deverá ser realizado em favor do Município de Itaú de Minas/MG, por meio de depósito bancário identificado ou transferência via PIX, utilizando uma das contas bancárias oficiais abaixo:

- **Banco:** 104 – Caixa Econômica Federal;
- **Agência:** 2737-5;
- **Conta Corrente nº 0042-8, Operação 006;** ou
- **Conta Corrente nº 575232024-7, Operação 3703;**
- **Chave PIX:** tesouraria@itaudeminas.mg.gov.br
- **Beneficiário:** Município de Itaú de Minas/MG
- **CNPJ:** 23.767.031/0001-78

Observação: Ambas as contas e a chave PIX são de titularidade exclusiva do Município, sendo o arrematante livre para optar pela forma de pagamento.

O pagamento poderá ocorrer:

- À vista, integralmente no ato do leilão; ou
- Com 20% (vinte por cento) a título de sinal no ato do leilão e o saldo remanescente de 80% (oitenta por cento) quitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a arrematação.

A comissão do leiloeiro, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, deverá ser paga diretamente ao leiloeiro no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, em conta indicada pelo leiloeiro, não se admitindo parcelamento ou prorrogação deste pagamento.

O(s) bem(ns) somente será(ão) liberado(s) após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO ARREMATANTE

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O arrematante será selecionado por meio de procedimento de licitação na modalidade LEILÃO, sob a forma presencial e eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

MAIOR LANCE POR LOTE, respeitados os valores mínimos de avaliação previstos neste Termo de Referência e no edital.

5.2. Habilitação:

Conforme § 4º do artigo 31 da Lei nº 14.133/2021, o leilão não terá fase de habilitação prévia. A documentação será exigida exclusivamente para a assinatura do termo de arrematação, consistindo na apresentação de documentos pessoais (pessoa física) ou documentos de constituição e representação (pessoa jurídica), conforme condições estabelecidas no edital.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. Obrigações do Vendedor (Município):

6.1.1. Disponibilizar os documentos necessários para transferência de propriedade após o pagamento integral;

6.1.2. Garantir a fiscalização da correta execução do leilão;

6.1.3. Disponibilizar os bens arrematados no local indicado, após comprovação do pagamento.

6.2. Obrigações do Comprador (arrematante):

6.2.1. Assinar o Termo de Arrematação após a homologação;

6.2.2. Efetuar o pagamento integral do valor do bem e da comissão do leiloeiro no prazo definido;

6.2.3. Proceder à retirada do bem no prazo máximo estabelecido no edital;

6.2.4. Promover, por sua conta e risco, a regularização documental do bem, inclusive no caso de veículos;

6.2.5. Retirar qualquer identificação visual do Município constante no bem;

6.2.6. No caso de inadimplemento, aceitar a aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação, incluindo a possibilidade de convocação de licitantes remanescentes ou realização de novo certame.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DE ARRECADAÇÃO

O valor mínimo total estimado da arrecadação é de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), conforme valores unitários constantes na tabela do item 2 deste Termo de Referência.

Matheus Henrique de Sousa
Secretaria Municipal de Administração

Gilson Aparecido Mariano
Leiloeiro Oficial – JUCEMG - 0974



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

ANEXO II – MODELO DE CARTA/TERMO DE ARREMATACÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2025

LEILÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, nº 340, Itaú de Minas/MG, neste ato representado pela autoridade competente designada no processo, declara para os devidos fins que:

ARREMATANTE: _____

CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica): _____

RG (pessoa física): _____

Representante legal (pessoa jurídica), quando aplicável: _____

Telefone: _____

Endereço completo: _____

Foi o(a) arrematante do(s) lote(s) abaixo descrito(s), no **Leilão Eletrônico e Presencial nº 002/2025**, realizado em ____/____/2025.

LOTE(S) ARREMATADO(S): _____

VALOR ARREMATADO: R\$ _____

O pagamento foi devidamente efetuado mediante depósito identificado, PIX ou outra modalidade aceita, conforme previsto no edital, bem como a comissão do Leiloeiro foi integralmente quitada.

Declara ainda o Município que, após a devida compensação bancária, o(s) bem(ns) será(ão) liberado(s) para retirada no local previamente informado, ficando sob total responsabilidade do arrematante a regularização documental, transporte e quaisquer encargos vinculados ao bem arrematado, conforme disposições constantes no edital e legislação aplicável.

Itaú de Minas/MG, ____ de _____ de 2025.

Arrematante _____

Leiloeiro Público Oficial _____

Autoridade Competente / Gestor da Contratação _____